

**LEI Nº 450/2009
DE 09 DE ABRIL DE 2009.**

Institui no calendário oficial do Município de Cristinápolis, a “Semana de Conscientização contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis-SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do município de Cristinápolis, a “Semana de Conscientização e Prevenção contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas.”

Parágrafo Único – A semana de conscientização e Preservação contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas será a 3ª semana do mês de junho.

Art. 2º - O Período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância de conscientização, prevenção e combate ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 09 de abril de 2009.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL